

Parecer nº 20/IEF/NAR POUSO ALEGRE/2026

PROCESSO N° 2100.01.0004337/2026-74

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Ana Maria de Castro Ramos	CPF/CNPJ: 967.673.086-68	
Endereço: Chácara Nossa Senhora Auxiliadora	Bairro: Boa Vista dos Vicentes	
Município: Bueno Brandão	UF: MG	CEP: 37578-000
Telefone: (35) 99708-6611	E-mail: contato.ambientefacil@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Chácara Nossa Senhora Auxiliadora	Área Total (ha): 2,6115
Registro nº: 10694	Município/UF: Bueno Brandão/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3109105-671D.B7C1.100E.45A7.BB69.F8A0.2969.1AF1

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	20	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	*****		*****	*****

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
*****	*****	*****	*****

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
*****	*****	****	***

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 05/02/2026

Data da vistoria: Conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo realizado no formato remoto nos termos do direcionamento da Resolução 3102/2021.

Data de emissão do parecer técnico: 09/02/2026

2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação de Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental na modalidade SIMPLIFICADA para corte de 20 espécimes de árvores nativas, com rendimento de 6,0371 m³ de lenha e 9,0556 de madeira nativa.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

(x) Sim () Não

Se sim, qual o valor: 20 árvores distribuídas em 0,07 ha.

Conforme Figura abaixo a disposição não atende ao critério de quantidade de árvores por hectare, nos termos do Decreto 47749/2019 e orientação do formato de contabilização disponível no site do IEF que viabiliza tramitação na modalidade simplificada.

<http://www.ief.mg.gov.br/component/content/article/3306-nova-categoria/2955-autorizacao-simplificada-para-corte-ou-aproveitamento-de-arvores-isoladas-nativas-vivas>

Neste sentido, o quantitativo excede 15 árvores por hectare conforme indicado, devendo formalizar processo no formato **convencional**, caso tenha interesse.

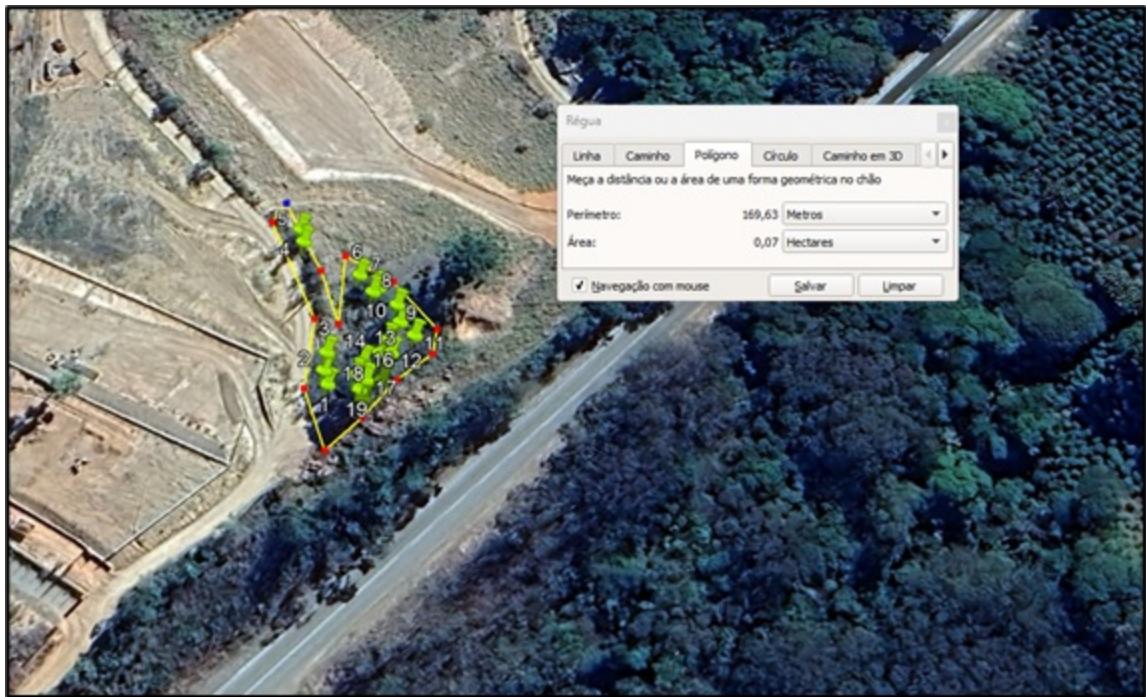


Figura 01: Poligonais das árvores requeridas para o corte, área contabilizada de 0,07ha.

Taxa de Expediente: R\$ 729,53, pgto em 28/01/2026 132592473

Taxa florestal: R\$ 539,17, pgto em 28/01/2026 132592473

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, localizadas na propriedade Chácara Nossa Senhora Auxiliadora, Bom Repouso, MG, modalidade simplificada.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Taxa de reposição florestal: Processo indeferido, não passível de recolhimento.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Valdene de Alvarenga Sousa

MASP: 598691-5



Documento assinado eletronicamente por **Valdene Alvarenga de Sousa, Gerente**, em 10/02/2026, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **132950797** e
o código CRC **64934E97**.

Referência: Processo nº 2100.01.0004337/2026-74

SEI nº 132950797